RESOLUÇÃO Nº 002/88

"Dispõe sobre a fixação de Verba de Representação do Presidente' da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.988".

FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL APROVOU, E EU FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO a seguinte ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º :- Fica fixada de conformidade com o Regimento Interno desta CAsa, Artigo 100, e Lei Orgânica dos Municípios, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.988, na importância mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o prefeito Municipal para o exercício de 1.988.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 003/88

"Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 114 do Regimento Interno"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica acrescido ao Artigo 114, do REgimento Interno, Resolução nº 03, de 13 de Agosto de 1.984, o seguinte Parágrafo ùnico:-

ARTIGO 114:-

PARÁGRAFO ÚNICO:- Incidindo feriados nacionais, estaduais ou municipais nas segundas-feiras, a Sessão Ordinária será realizada nas sextas - feiras subsequente.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 004/88

"Altera a redação do ARtigo 140 do Regimento Interno e acrescenta parágrafo".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA a seguinte...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º :- O Artigo 140 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 140 :- De cada Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á a Ata dos Trabalhos, contendo, suscintamente os assuntos tratados com a palavra dos Vereadores na íntegra, a fim de ser submetida ao Plenário, será xerografada e entregue 1 (uma) cópia para o partido que contar com até 3 (três) Vereadores, o ' partido que tiver acima deste número, será entregue 1 (uma) cópia para cada três Vereadores, até 12 horas antes da Sessão subsequente, para que sejam procedidas as correções necessárias, sendo dispensada a leitura da mesma para discussão e votação.

ARTIGO 2º :- Fica acrescido ao Artigo 140, o Parágrafo 9º, que terá a seguinte redação: